RIO GRANDE DO NORTE

Mensagem nº 19/2026–GE

Em Natal/RN, 15 de outubro de 2026.

Excelentíssimo Senhor
Deputado EZEQUIEL FERREIRA DE SOUZA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte
NESTA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que "*Dispõe sobre a Revisão Anual do Plano Plurianual do Estado para o Quadriênio 2024-2027 e dá outras providências.*"

O presente Projeto de Lei tem como objetivo promover a revisão do Plano Plurianual 2024-2027, nos termos do art. 7º, inciso III, da Lei Estadual nº 11.671, de 10 de janeiro de 2024, que institui o PPA Participativo 2024-2027, enquanto mecanismo essencial de aperfeiçoamento, monitoramento e gestão adaptativa do planejamento governamental.

A revisão do PPA é medida necessária para alinhar os objetivos gerais, objetivos específicos, entregas, indicadores e metas estaduais às diretrizes governamentais vigentes, à capacidade real de execução das instituições e à evolução da realidade socioeconômica potiguar.

Importa destacar que o processo de revisão, coordenado pela Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN), contou com a participação técnica de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, bem como dos demais Poderes e órgãos autônomos. Ademais, transcorreu de forma concomitante às definições das Metas e Prioridades do Projeto de Lei de Diretrizes

Orçamentárias (PLDO 2027) e da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA 2027), assegurando a plena compatibilidade e harmonização entre os três instrumentos constitucionais de planejamento e orçamento do Estado.

Por fim, ressalte-se que a proposta não acarreta novos custos diretos ou impacto financeiro ao Erário, tratando-se de atualização normativa dos programas e de compatibilização de metas. Contudo, a medida impacta positivamente todas as políticas públicas estaduais, ao fortalecer a eficiência da gestão e o monitoramento das entregas voltadas à sociedade.

Ciente da relevância da matéria, para o fortalecimento do planejamento público no Rio Grande do Norte, e da sua oportuna inserção no ordenamento jurídico potiguar, confio na rápida tramitação do incluso Projeto de Lei e, ao final, na sua aprovação por essa Casa Legislativa.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

RIO GRANDE DO NORTE

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a Revisão Anual do Plano Plurianual do Estado para o Quadriênio 2024-2027 e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei revisa o Plano Plurianual Participativo para o período de 2024 a 2027 (PPA Participativo 2024-2027), nos termos do art. 7°, inciso III da Lei Estadual n° 11.671, de 10 de janeiro de 2024, que institui o PPA Participativo 2024-2027, enquanto mecanismo de aperfeiçoamento e gestão do plano.

Art. 2° Ficam alterados os Anexos II, III e V do Plano Plurianual do Estado para o quadriênio 2024-2027, instituído pela Lei Estadual n° 11.671, de 2024, os quais passam a vigorar com a redação constante desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, de outubro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora